ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N°: 08.349.102/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 006/2023.
DE 17 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO A COMUNIDADE OBRA DE MARIA, MEDIANTE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E REVERSIBILIDADE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno integrante de seu patrimônio a COMUNIDADE OBRA DE MARIA, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.303.435/0001-05, cuja finalidade será para a construção de sua sede visando o desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e educacionais e filantrópicas da Igreja Católica, conforme descrição do projeto que segue anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo Primeiro – O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações: área total de 3.415,63 m² (três mil, quatrocentos e quinze metros, sessenta e três centímetros), limitando-se ao NORTE com um terreno pertencente ao município de Caraúbas – RN medindo 18,04m (dezoito metros e quatro centímetros); ao SUL com um terreno do município de Caraúbas – RN, medindo 19,29m (dezenove metros e vinte e nove centímetros); ao LESTE com a Av. Benjamin Constant, medindo 204,55m (duzentos e quatro metros e cinquenta e cinquenta e cinco centímetros); ao OESTE com a Av. Benjamin Constant, medindo 203,55m (duzentos e três metros e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo segundo – O imóvel objeto da doação está registrado no único ofício de notas do município de Caraúbas – RN no livro 2-26 do Registro Geral, às fls. 024, matricula sob o número de ordem nº 5.726 e o registro sob o número R-1-5.726.

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior está localizado na Avenida Benjamin Constant, s/n, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas - RN conforme escritura pública e memorial descritivo que segue anexo.

Art. 3º - Na escritura de transcrição do objeto desta Lei deverá constar cláusula de reversibilidade da área, caso não seja utilizada para os fins definidos no art. 1º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, bem como de cláusula de inalienabilidade.

Art. 4º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 17 de abril de 2023.

Antonio Alves da Silva

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Caros edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Legislativa, o Projeto de Lei em anexo dispondo sobre a autorização legislativa para a doação de imóvel integrante do patrimônio público municipal à COMUNIDADE OBRA DE MARIA, entidade civil, sem fins lucrativos.

Primeiramente não há dúvidas quanto ao interesse público aqui vislumbrado uma vez que a beneficiária é uma entidade que há anos tem prestado relevantes serviços ao município de Caraúbas – RN no desenvolvimento de atividades religiosas, sociais, educacionais e filantrópicas.

O presente projeto de lei contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Comunidade Obra de Maria, que é um movimento católico, objetivando a construção de sua sede no âmbito local.

A referida entidade tem como objetivo promover a evangelização, desenvolver projetos e ações sociais, com o intuito de impulsionar o resgate da cidadania e levar Jesus aos corações dos mais necessitados.

Ademais, nobres parlamentares, como afirmado anteriormente, o destino do imóvel é comprovadamente de interesse público, como já está disciplinado no projeto de lei.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2023.

Antônio Alves da Silva

Prefeito Municipal